



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO		
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE OBRAS		486/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO			
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA.				
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	1.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³ , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 390,00
2	1.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³ , com peso operacional de no mínimo 20.000 kg . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 506,70

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200

RECEBIDO
12/12/2023
NOME: _____
CARGO: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



3	800	Horas	<p>Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 251,70	
4	250	Horas	<p>Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-6.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 563,35	
5	1.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 250,00	
6	200	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 291,70	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



7	1.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 246,70	
8	600	Horas	<p>Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante, com capacidade mínima para transportar 06 m³.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 220,00	
9	300	Horas	<p>Prestação de serviços com Pa Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 331,70	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



10	800	Horas	<p>Prestação de serviços com Mini Carregadeira incluindo implementos (concha, vassoura e escova de aço).</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 238,35	
11	2.000	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 18.000 kg.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 488,35	


JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PELA GRANDE DEMANDA DE SERVIÇOS QUE SÃO NECESSÁRIO MAQUINARIO PARA SUA REALIZAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:

VALOR DA DOTAÇÃO:

elo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 12 de Dezembro de 2023.


Ricardo Bittencourt
Secretário de Obras

Sr.
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo deste pregão é o registro de preços para a contratação de serviços de escavadeira hidráulica, caçamba, trator de esteira e retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no município de Nova Trento.

2. METODOLOGIA

2.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria Municipal responsável.

2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato.

2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

2.4. DAS ROTINAS

2.4.1. O município emite Solicitação de Fornecimento (SF) parcial (horas estimadas) e ao receber esta SF via e-mail ou outro meio, a empresa terá o prazo de 48 horas para se apresentar com o objetivo de iniciar o serviço necessitado;

2.4.2. O licitante será o responsável pelo deslocamento do equipamento, não cabendo acréscimo algum para o município. Todas as contratações serão com operador e/ou motorista;

2.4.3. Abastecimento, alimentação do operador, deslocamento e tudo mais pertinente a execução do serviço, será de responsabilidade do licitante vencedor;

2.4.4. Se durante a execução do serviço o contratado causar algum dano a terceiros ou ao próprio equipamento, a responsabilidade pelo ressarcimento e indenizações será por conta do contratado (licitante vencedor), bem como o conserto de seu equipamento;

2.4.5. Se o equipamento locado apresentar problema, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 48 horas para consertá-lo e/ou substituí-lo;

2.4.6. Manutenção do equipamento por conta do licitante vencedor;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



2.4.7. O licitante vencedor deverá manter consigo, diário de execução de serviço, onde anotará as ocorrências que possam ter acontecido;

2.4.8. O licitante deverá anotar em livro próprio (diário) o local, horário de efetivo início do serviço, e horário de efetivo término, devendo encaminhar cópia deste diário juntamente com Nota Fiscal;

2.4.9. Para cobrança o município adotará a seguinte regra:

Inicia a contar a hora de serviço, no momento que o equipamento ou veículo estiver no município de Nova Trento; Do centro de Nova Trento até o local da prestação de serviço poderá o licitante vencedor cobrar 50 % do valor da hora licitada. Do início do serviço até o final, poderá cobrar 100% do valor licitado;

Exemplo: Serviço a ser realizado na localidade de Salto (valor da hora de retroescavadeira = R\$ 170,00

Deslocamento do Centro até o Salto = 1 hora

Serviço iniciado as 08:30 até 14:30, sem intervalo.

CÁLCULO

1 hora de deslocamento ida + 1 hora de deslocamento volta = $170 \times (0,5 \times 2) = R\$ 170,00$

(0,5 corresponde a 50% do valor da hora; 02 horas)

6 horas de efetivo serviço = $170 \times 6 = 1.020,00$

VALOR DA NOTA FISCAL = R\$ 1.190,00

OBSERVAÇÕES:

- Se houver pausa para almoço, o tempo de intervalo não conta como hora trabalhada, devendo o licitante anotar no diário o tempo de intervalo e a hora de retomada do serviço. O Município pagará o efetivo serviço.

- Se porventura o município ocasionar algum tipo de atraso na execução do serviço, não poderá o agente causador do atraso (município), deixar de pagar o serviço contratado.

2.4.10. Do valor total da Nota Fiscal, será retido na fonte o ISS. OUTROS impostos como INSS e IR serão descontados com consentimento do licitante contratado.

2.4.11. Se porventura o município solicitar ao licitante que por algum motivo troque o operador do equipamento ou veículo, este deverá fazer a substituição em no máximo 24 horas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria responsável.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Scheidt terraplanagem Ltda. CNPJ. 20.117.011/0001-63

Rua Vicente Marcos Silva,858 Inscr. Estadual: 257.331.794

Bairro Tajuba II

São João Batista - SC



Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$380,00
2	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 490,00
3	01	Horas	<p>Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 245,00
4	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-6.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 560,00
5	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade</p>	R\$ 245,00

Scheidt terraplanagem Ltda. CNPJ. 20.117.011/0001-63

Rua Vicente Marcos Silva,858 Inscr. Estadual: 257.331.794

Bairro Tajuba II

São João Batista - SC



6	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 300,00
7	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 250,00
8	01	Horas	<p>Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante, com capacidade mínima para transportar 06 m³.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 210,00
9	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Pa Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha.</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 320,00
10	01	Horas	<p>Prestação de serviços com Mini Carregadeira incluindo implementos (concha, vassoura e escova de aço).</p> <p>Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento.</p> <p>As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 250,00

Scheidt terraplanagem Ltda. CNPJ. 20.117.011/0001-63

Rua Vicente Marcos Silva,858 Inscr. Estadual: 257.331.794

Bairro Tajuba II

São João Batista - SC



01/12/23

Gilberto Scheidt
20.117.011/0001-63

GILBERTO SCHEIDT - ME

Rua Vicente M. da Silva, 858 - Apt. 405
89240-000 - Bairro: Tajuba II
São João Batista - Santa Catarina

JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 21.198.203/0001-04

NOME DA EMPRESA: JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME
 ENDEREÇO: Rodovia Antonio Heil nº 10.322, Bairro Arraial dos Cunha
 CIDADE: Itajaí UF: SC - CNPJ Nº: 21.198.203/0001-04
 FONE/FAX DA EMPRESA: 47-99989-6153
 BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 8262 – CONTA CORRENTE: 45592-9

ORÇAMENTO 201/2023

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Nome: ORÇAMENTO DE MÁQUINAS

Telefone: (48) 3267-3200 (JUAN)
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	Hora	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	1,00	Hora	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 510,00	R\$ 510,00
3	1,00	Hora	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	1,00	Hora	Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-6. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
5	1,00	Hora	Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 255,00	R\$ 255,00



6	1,00	Hora	Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de Rompedor. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 290,00	R\$ 290,00
7	1,00	Hora	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	1,00	Hora	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante, com capacidade mínima para transportar 06 m³. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	1,00	Hora	Prestação de serviços com Pa Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	1,00	Hora	Prestação de serviços com Mini Carregadeira incluindo implementos (concha, vassoura e escova de aço). Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 240,00	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 3.315,00

PRAZO DE VALIDADE: 30 Dias

PAGAMENTO: A combinar

FORMA DE ENTREGA: Frete incluso



ALCIONE SEDREZ

CPF 633.184.829-00 - Procurador

JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ 21.198.203/0001-04

Itajaí-SC, 04 de Dezembro de 2023

ORÇAMENTO 255.2023

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

TELEFONE: (48) 99660-6481

CONTATO: Juan

CELULAR:

OBRA: Orçamento serviços de Máquinas I

E-MAIL: obras@novatrento.sc.gov.br

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³, com peso operacional de no mínimo 13.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 390,00	R\$ 390,00
02	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³, com peso operacional de no mínimo 20.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 520,00	R\$ 520,00
03	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 260,00	R\$ 260,00
04	Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-6 Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 580,00	R\$ 580,00
05	Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 250,00	R\$ 250,00
06	Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 285,00	R\$ 285,00
07	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 240,00	R\$ 240,00
08	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante, com capacidade mínima para transportar 06 m³. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 230,00	R\$ 230,00



09	Prestação de serviços com Pa Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 325,00	R\$ 325,00
10	Prestação de serviços com Mini Carregadeira incluindo implementos (concha, vassoura e escova de aço). Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Horas	R\$ 225,00	R\$ 225,00
VALOR TOTAL				R\$	3.305,00

RUTE DE BASTOS
RUTE DE BASTOS

PRAZO DE VALIDADE : 60 DIAS

Itajaí, 04 de Dezembro de 2023

Artefatos de Cimento
Raimondi
CNPJ: 80.738.016/0001-35

R.

80.738.016/0001-35
ARTEFATOS DE CIMENTO
RAIMONDI LTDA
Rod. Antônio Heil, Km 18 10.900
Arraial dos Cunhas - CEP 88316-002
ITAJAÍ - SC

[Handwritten signature]

02



SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
VICENTE MARCOS DA SILVA, 858 - APT 405
SEDE ADMINISTRATIVA - TAJUBA II - São João Batista - SC -
CEP: 88240-000

4888558121

financeiro@scheidtterraplanagem.com.br

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 20.117.011/0001-63 IE: 257331794

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

4832673200

administracao@novatrento.sc.gov.br

Validade da proposta
12/02/2024

Praça del Comune, 126 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - CENTRO - Nova Trento - SC -
CEP: 88270-000

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 Ton.	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 18.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	460,00	460,00
			Total	460,00
			Valor líquido	460,00

20.117.011/0001-63

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA.

Juana Scheidt
R. Vicente Marcos da Silva, 858 - Ap 405
88240-000 - Bairro: Tajuba II
São João Batista - Sta. Catarina

ORÇAMENTO 265.2023

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

TELEFONE: (48) 99660-6481

CONTATO: Juan

CELULAR:

OBRA: Orçamento serviço de Escavadeiras

E-MAIL: obras@novatrento.sc.gov.br

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 18.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	1	Hora	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL				R\$	500,00

Rute de Bastos
RUTE DE BASTOS

PRAZO DE VALIDADE : 60 DIAS

Itajaí, 11 de Dezembro de 2023

Artefatos de Cimento
Raimondi
CNPJ: 80.738.016/0001-35

80.738.016/0001-35

ARTEFATOS DE CIMENTO
RAIMONDI LTDA

Rod. Antônio Heil, Km 18 10.900
Arraial dos Cunhas - CEP 88316-002

ITAJAÍ - SC

JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.198.203/0001-04

NOME DA EMPRESA: JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: Rodovia Antonio Heil nº 10.322, Bairro Arraial dos Cunha
CIDADE: Itajaí UF: SC - CNPJ Nº: 21.198.203/0001-04
FONE/FAX DA EMPRESA: 47-99989-6153
BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 8262 – CONTA CORRENTE: 45592-9

ORÇAMENTO 207/2023

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Nome: ORÇAMENTO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA)

Telefone: (48) 3267-3200 (JUAN)
E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 18.000 kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	R\$ 505,00	R\$ 505,00
TOTAL				R\$	505,00

PRAZO DE VALIDADE: 30 Dias
PAGAMENTO: A combinar
FORMA DE ENTREGA: Frete incluso

Itajaí-SC, 11 de Dezembro de 2023


ALCIONE SEDREZ
CPF 633.184.829-00 - Procurador
JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ 21.198.203/0001-04



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

Página: / 2



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 141/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 48 HORAS APÓS AF
Local de Entrega: SECRETARIA MUNIC.TRANSPORTES E OBRAS
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,000	HRS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG	R\$ 390,0000	R\$ 390.000,00
2	1.000,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KG	R\$ 506,7000	R\$ 506.700,00
3	800,000	HRS	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (TRAÇÃO NAS 4 RODAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 10 M³	R\$ 251,7000	R\$ 201.360,00
4	250,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MÍNIMO D-6	R\$ 563,3500	R\$ 140.837,50
5	1.000,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, 4X4	R\$ 250,0000	R\$ 250.000,00
6	200,000	HRS.	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	R\$ 291,7000	R\$ 58.340,00
7	1.000,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.925 KG	R\$ 246,7000	R\$ 246.700,00
8	600,000	HRS	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 06 M³	R\$ 220,0000	R\$ 132.000,00
9	300,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 2 M³ DE CONCHA	R\$ 331,7000	R\$ 99.510,00
10	800,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA INCLUINDO IMPLEMENTOS	R\$ 238,3500	R\$ 190.680,00
11	2.000,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KG	R\$ 488,3500	R\$ 976.700,00

Valor total dos itens: R\$ 3.192.827,50



Nova Trento, 12 de Dezembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, stylized loops and strokes.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 141/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 48 HORAS APÓS AF
Lugar de Entrega: SECRETARIA MUNIC.TRANSPORTES E OBRAS
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.
Observações:

Nova Trento, 12 de Dezembro de 2023



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I -- Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II -- Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III -- Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I -- dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II -- Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.

Handwritten signature of Tiago Dalsasso
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023

Handwritten signature of Aline Boso Hoffmann
Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Pref. Mun. de Nova Trento
24
Fls nº 4



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

- I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;
- II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;
- IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
- V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

- I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Prof. Mun. de Nova Trento
33
Fls nº 14

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matriculada 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

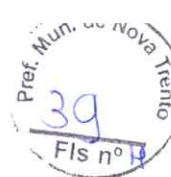
Processo Administrativo:	141/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	12/12/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Nova Trento, 12 de Dezembro de 2023


ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



PROCESSO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 11/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 11/01/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/01/2024 ATÉ 08:30 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – OBJETO

O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

1.1. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha devendo os documentos serem enviados em arquivo não editável, preferencialmente em PDF.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada e assinada digitalmente, com certificação digital, para simples conferência e autenticação.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

5.9. - A PROPOSTA QUE APRESENTAR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE SUPERIOR AO ESTIMADO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.1.4. Para os documentos que requerem assinatura os mesmos deverão estar assinados digitalmente, com certificação digital, para simples conferência e autenticação.

8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



eleição de seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Comprovar através de atestado e/ou documento similar, que operador de Escavadeira Hidráulica tem no mínimo 01 (um) ano de experiência como operador. (exigido para interessados em participar dos Itens 01 e 02).

OBS.: Se a empresa licitante resolver indicar mais de um operador, deverá comprovar experiência de ambos. Será exigido pela administração como operador, apenas os citados em Atestado ou outro documento similar. Substituição poderá ser feita desde que atendida esta condição.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2024.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

15.2. As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal responsável.

15.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento. A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 12 de dezembro de 2023.



FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo deste pregão é o registro de preços para a contratação de serviços de escavadeira hidráulica, caçamba, trator de esteira e retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no município de Nova Trento.

2. METODOLOGIA

2.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria Municipal responsável.

2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato.

2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

2.4. DAS ROTINAS

2.4.1. O município emite Solicitação de Fornecimento (SF) parcial (horas estimadas) e ao receber esta SF via e-mail ou outro meio, a empresa terá o prazo de 48 horas para se apresentar com o objetivo de iniciar o serviço necessitado;

2.4.2. O licitante será o responsável pelo deslocamento do equipamento, não cabendo acréscimo algum para o município. Todas as contratações serão com operador e/ou motorista;

2.4.3. Abastecimento, alimentação do operador, deslocamento e tudo mais pertinente a execução do serviço, será de responsabilidade do licitante vencedor;

2.4.4. Se durante a execução do serviço o contratado causar algum dano a terceiros ou ao próprio equipamento, a responsabilidade pelo ressarcimento e indenizações será por conta do contratado (licitante vencedor), bem como o conserto de seu equipamento;

2.4.5. Se o equipamento locado apresentar problema, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 48 horas para consertá-lo e/ou substituí-lo;

2.4.6. Manutenção do equipamento por conta do licitante vencedor;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



2.4.7. O licitante vencedor deverá manter consigo, diário de execução de serviço, onde anotarás as ocorrências que possam ter acontecido;

2.4.8. O licitante deverá anotar em livro próprio (diário) o local, horário de efetivo início do serviço, e horário de efetivo término, devendo encaminhar cópia deste diário juntamente com Nota Fiscal;

2.4.9. Para cobrança o município adotará a seguinte regra:

Inicia a contar a hora de serviço, no momento que o equipamento ou veículo estiver no município de Nova Trento; Do centro de Nova Trento até o local da prestação de serviço poderá o licitante vencedor cobrar 50 % do valor da hora licitada. Do início do serviço até o final, poderá cobrar 100% do valor licitado;

Exemplo: Serviço a ser realizado na localidade de Salto (valor da hora de retroescavadeira = R\$ 170,00

Deslocamento do Centro até o Salto = 1 hora

Serviço iniciado as 08:30 até 14:30, sem intervalo.

CÁLCULO

1 hora de deslocamento ida + 1 hora de deslocamento volta = $170 \times (0,5 \times 2) = \text{R\$ } 170,00$

(0,5 corresponde a 50% do valor da hora; 02 horas)

6 horas de efetivo serviço = $170 \times 6 = 1.020,00$

VALOR DA NOTA FISCAL = R\$ 1.190,00

OBSERVAÇÕES:

- Se houver pausa para almoço, o tempo de intervalo não conta como hora trabalhada, devendo o licitante anotar no diário o tempo de intervalo e a hora de retomada do serviço. O Município pagará o efetivo serviço.

- Se porventura o município ocasionar algum tipo de atraso na execução do serviço, não poderá o agente causador do atraso (município), deixar de pagar o serviço contratado.

2.4.10. Do valor total da Nota Fiscal, será retido na fonte o ISS. OUTROS impostos como INSS e IR serão descontados com consentimento do licitante contratado.

2.4.11. Se porventura o município solicitar ao licitante que por algum motivo troque o operador do equipamento ou veículo, este deverá fazer a substituição em no máximo 24 horas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria responsável.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	1.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³ , com peso operacional de no mínimo 13.000 kg . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	390,00	390.000,00
2	1.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,7 m³ , com peso operacional de no mínimo 20.000 kg . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	506,70	506.700,00
3	800	Horas	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m ³ . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	251,70	201.360,00
4	250	Horas	Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-6. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	563,35	140.837,50
5	1.000	Horas	Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	250,00	250.000,00
6	200	Horas	Prestação de serviços com Retro Escavadeira ou outro equipamento que aceite a adaptação de ROMPEDOR. Município necessita de operador que entenda da utilização de serviço de ROMPEDOR. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	291,70	58.340,00
7	1.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, 3,6 toneladas, com lâmina para movimentar material, profundidade de escavação mínima de 2,3 metros e força de escavação mínima de 1.925 Kg. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	246,70	246.700,00
8	600	Horas	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante, com capacidade mínima para transportar 06 m ³ . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será	220,00	132.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



			de responsabilidade da contratada.		
9	300	Horas	Prestação de serviços com Pa Carregadeira capacidade mínima 2 m ³ de concha. Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	331,70	99.510,00
10	800	Horas	Prestação de serviços com Mini Carregadeira incluindo implementos (concha, vassoura e escova de aço). Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	238,35	190.680,00
11	2.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 18.000 kg . Equipamento com no máximo 05 anos de fabricação, acompanhado de operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada.	488,35	976.700,00
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS EM RS				3.192.827,50	

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO II
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO N° 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 11/01/2024 às 09:00 horas

OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DOS ITENS EM R\$					

* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____,
com sede na _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PROCESSO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

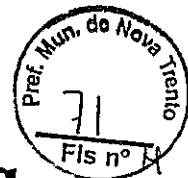
Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão nº 093/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 093/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços de Escavadeira Hidráulica, Caçamba, Trator de Esteira e Retroescavadeira, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços licitados deverão ser entregues/executados sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 093/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 093/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 093/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a solicitação de fornecimento.

7.2. As empresas deverão ter disponibilidade das máquinas em até 48 horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal responsável.

7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	141/2023
Processo de Licitação:	141/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	93/2023-PE
Data do Processo:	12/12/2023
Data da Abertura das Propostas:	11/01/2024
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 12 de Dezembro de 2023


Angela Rover Cassaniga
OAB/SC 56.863
PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Assinatura do Responsável

PORTARIA 1389-2023 - RESCINDIR CONTRATO LUIS CARLOS MARTINS COELHO PEIXOTO FILHO

Publicação Nº 5441050

PORTARIA Nº 1.389/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário LUIS CARLOS MARTINS COELHO PEIXOTO FILHO, matrícula nº 9390, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 18 de Dezembro de 2023.

Nova Trento, 18 de Dezembro de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Publicação Nº 5437815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D74D8EC1C5ACEF19E00C5374A27793E890D68D36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 11/01/2024. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 11/01/2024

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br - Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tia alsasso
Prefeito



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

EMPRESA: LOLA TERRAPLANAGEM LTDA.

ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHIMIDT, 1885, VELHA, NOVA TRENTO/SC

CNPJ DA EMPRESA: 33.218.805/0001-65

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: IVANOR MULLER

TELEFONE: (48) 9 9107-7869

E-MAIL: lrterrapianagememaquinas@gmail.com

Nova Trento, 08 de janeiro de 2024.

LOLA
TERRAPLENAGEM
LTDA:3321880500016
5

Assinado digitalmente por LOLA TERRAPLENAGEM
LTDA:33218805000165
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=NOVA TRENTO, OU=
12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RF, OU=RF3 e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=LOLA TERRAPLENAGEM LTDA:33218805000165
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.09 10:26:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LOLA TERRAPLANAGEM LTDA
33.218.805/0001-65

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



C.I. Nº 070/CAP/PMNT/2023

Nova Trento, 20 de dezembro de 2023.

Ilma. Senhora:

Eliane Tomaz

Secretária de Administração e Planejamento

CÓPIA

Assunto: Orientação para Licitação recurso emergencial Governo do Estado

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste encaminhar as orientações acerca do recurso emergencial do Governo do Estado denominado RECUPERA SANTA CATARINA, com o objetivo de guiar a licitação que ocorrerá em janeiro/2024, especial atenção para a página 11 do Guia.

Alguns pontos levantados pelo Núcleo de Gestão de Convênios para aprovação e posterior prestação de contas destes recursos:

- Fazer Contrato específico de um registro de preços mencionando o objeto conforme Portaria;
- Posteriormente nas notas fiscais mencionar no descritivo o objeto conforme a Portaria publicada.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

RECEBIDO

20/12/2023

Cristina Cim Cardoso

Diretora de Captação de Recursos

**LEI Nº 18.676, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Procedência: Governamental

Natureza: PL/0291/2023DOE: 22.079-A, 10/08/2023Alterada pela Lei 18.705/2023

Fonte: ALESC/GCAN.

Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado.

Art. 2º Compete aos Municípios beneficiados pela TEV a correta aplicação das transferências financeiras no objeto pactuado, conforme plano de trabalho aprovado pela unidade gestora estadual concedente, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

Art. 3º O procedimento da TEV se iniciará mediante o cumprimento das seguintes etapas:

I – apresentação pelo requerente à unidade gestora estadual concedente de requerimento acompanhado de plano de trabalho simplificado e termo de compromisso, nos termos do Anexo I desta Lei; e

II – publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) de portaria de aprovação do requerimento pelo concedente indicando:

- a) o Município beneficiado;
- b) o objeto;
- c) a unidade gestora responsável;
- d) o valor autorizado; e
- e) o valor da contrapartida, se houver.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas as etapas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, será publicada no DOE portaria autorizadora da TEV.

Art. 4º Após a publicação da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei, o repasse de recursos fica condicionado à:

I – apresentação pelo requerente do termo de adjudicação, do contrato resultante do processo de contratação referente à demanda apresentada e do plano de trabalho atualizado, com a indicação dos dados bancários para recebimento dos valores; e

II – análise e aprovação do plano de trabalho pela unidade gestora estadual concedente, dispondo se a demanda apresentada está de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O pagamento da 1ª (primeira) parcela fica condicionado à comprovação ou apresentação de:

- I – regularidade da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;



II – regularidade dos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) - Sistema de Administração Tributária (SAT);

III – regularidade perante a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e a Celesc Distribuição S.A.;

IV – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V – regularidade perante a Previdência Social;

VI – certificado de regularidade previdenciária; e

VII – previsão orçamentária referente à contrapartida, se houver.

§ 2º Os documentos de que tratam o § 1º deste artigo, com exceção do que trata o inciso VII, podem ser substituídos pelo Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências (DART).

§ 3º A TEV de que trata esta Lei independe de regularidade do ente destinatário quanto à prestação de contas dos recursos recebidos a qualquer título do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM). (Redação dada pela Lei 18.705, de 2023)

Art. 5º Os recursos decorrentes das transferências de que trata esta Lei e os das contrapartidas serão epositados em contas únicas e específicas para cada plano de trabalho apresentado, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, ressalvadas as exceções constantes da regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser movimentados na conta bancária única e específica de que trata o *caput* deste artigo e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho.

Art. 6º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no Anexo II desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Parágrafo único. O atraso ou a não apresentação da prestação de contas final pelo Município beneficiado no prazo estipulado acarretará sua inscrição no DART, impossibilitando-o de receber novas transferências.

Art. 7º A prestação de contas ao final da execução do objeto não dispensa o Município beneficiado da apresentação, a qualquer momento, de todos os documentos eventualmente solicitados pelo concedente e pelos órgãos de controle.

Art. 8º O prazo de execução só poderá ser alterado por requerimento devidamente motivado e aprovado pela unidade gestora estadual concedente.

Art. 9º A prestação de contas final deve estar acompanhada dos documentos previstos no Anexo II desta Lei, com exceção daqueles que não sejam aplicáveis ao caso, cabendo à unidade gestora estadual concedente a decisão sobre a exigência.

Parágrafo único. A unidade gestora estadual concedente poderá realizar diligências e requerer documentos para sanar inconsistências ou dúvidas que surgirem da análise da prestação de contas final.

Art. 10. Os saldos financeiros remanescentes e os rendimentos obtidos com aplicações financeiras de recurso depositado na conta bancária específica da TEV poderão ser utilizados na execução do plano de trabalho, sempre que necessário, para cobrir custos adicionais decorrentes de revisão ou reajuste contratual, ou, ainda, quando houver necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa de contratos ou do plano de trabalho.



Art. 11. Ao final da execução, fica facultado ao Município utilizar os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, em ações afins ao objeto do plano de trabalho.

Parágrafo único. A devolução de que trata o *caput* deste artigo será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Art. 12. O Poder Executivo Estadual manterá sistema informatizado para as TEVs, considerada a sua natureza, com todas as informações inerentes à aprovação, certificação, documentação e prestação de contas dos recursos recebidos e à publicidade e transparência dos atos, com acesso público.

Art. 13. Ficam convalidadas as transferências especiais autorizadas até a publicação desta Lei.

Art. 14. Aplicam-se as disposições desta Lei às transferências especiais autorizadas anteriormente à sua vigência, no que couber.

Art. 15. Ficam as transferências especiais autorizadas até a publicação desta Lei automaticamente convertidas em TEVs, cabendo ao Estado a transferência dos recursos financeiros necessários ao início ou à conclusão do objeto.

§ 1º As etapas previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei poderão se referir a situações anteriores à publicação desta Lei.

§ 2º O valor da TEV não poderá exceder o valor da transferência especial originalmente autorizada.

§ 3º A prestação de contas dos recursos recebidos a título de transferência especial será realizada em conjunto com a prestação de contas final da TEV de que trata o art. 9º desta Lei.

Art. 16. Nas transferências especiais autorizadas nas quais o objeto tenha sido iniciado, ou não, concluído, ou não, que tenha sido objeto de Portaria publicada, revogada, ou não, fica o Estado autorizado a realizar a transferência, ao Município, limitado ao valor da transferência especial originalmente autorizada.

Parágrafo único. O Município que empregou recursos próprios para executar o plano de trabalho, em decorrência de atraso ou suspensão do repasse de recursos financeiros pelo Estado fixado no plano de trabalho, será ressarcido, limitado ao valor da transferência especial originalmente autorizada, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da entrega da prestação de contas.

Art. 17. Os servidores responsáveis pela análise e aprovação das prestações de contas relativas às TEVs somente responderão pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou culpa grave.

Art. 18. Constatado indício de irregularidade de qualquer natureza, o repasse de recursos de que trata esta Lei poderá ser suspenso imediatamente até que haja o integral saneamento, sem prejuízo do cancelamento da transferência especial e da adoção de providências para ressarcimento ao erário, quando for o caso.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Estado previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 20. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023).

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 83, de 31 de março de 2023.

Florianópolis, 10 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

O MUNICÍPIO DE _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no referido Município, COMPROMETE-SE a executar o seguinte objeto: _____

no valor total de R\$ _____ (_____), à conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, a ser transferido ao Município, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

O MUNICÍPIO compromete-se ainda a:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho anexo, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos, e esponder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados previstos no Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou cópia autenticada, todo documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio do Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado em toda ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no Plano de Trabalho anexo, obedecendo ao modelo padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, nos painéis e nos *outdoors* de identificação das obras e dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovados as medições e os recebimentos dos bens, das obras e dos serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e aos serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações com a comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;



XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas final das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de execução físico-financeira das metas executadas, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado;
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de recebimento definitivo do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos itens XV e XVI deste Termo de Compromisso; e
- h) cópia do despacho adjudicatário e da homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XIII – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XIV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XV – Devolver o montante liberado pelo Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, a suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVI – Administrar e conservar o patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais a que se destinam; e

XVII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo de Compromisso.

DECLARO, em complementação, que o MUNICÍPIO DE _____:

- a) cumpre as exigências do art. 169 da Constituição da República, que trata dos limites de despesa com pessoal;
- b) mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;
- c) instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador; e
- d) atende ao disposto nos arts. 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição da República nº 14, de 12 de setembro de 1996, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

(Local), (Data)

(PREFEITO MUNICIPAL)

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL



- 1 Balancete de prestação de contas - receita/despesa/saldos;
- 2 Cópias das notas de empenho;
- 3 Cópias de notas fiscais;
- 4 Comprovante de pagamento de encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada;
- 5 Ordem de serviço;
- 6 Medição do período completo;
- 7 Laudo técnico de engenharia - relatório simplificado com descrição das etapas executadas;
- 8 Acervo fotográfico atual do objeto;
- 9 Relação de bens adquiridos/produzidos/construídos;
- 10 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e fiscalização;
- 11 Aporte da contrapartida - comprovado no extrato bancário da conta específica;
- 12 Execução da contrapartida - quando em bens e serviços;
- 13 Extrato bancário com movimentação completa do período;
- 14 Extrato bancário completo da aplicação financeira;
- 15 Conciliação bancária (se houver);
- 16 Identificação oficial da marca do Governo do Estado - placa de obras;
- 17 Cadastro Nacional de Obras (CNO) - até 30 (trinta) dias do início da obra;
- 18 Parecer do órgão de controle interno municipal;
- 19 Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra - final de obras;
- 20 Comprovante de devolução de saldos;
- 21 Comprovante de recolhimento de rendimento de recursos;
- 22 Relatório de execução físico-financeira;
- 23 Termo de aceitação definitiva do objeto; e
- 24 Termo de encerramento da execução do objeto - fim da execução dos recursos, para consolidação do Termo de Compromisso.

Revisão 001

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTÁRIAS – TEV

(Lei nº 18.676/2023)

Município: Nova Trento – SC	Transferência Especial: 2023TE000682	Processo SGP-e: SCC 18310/2023
Portaria SEF nº: 018/2023	Valor Portaria: R\$ 350.000,00	Parcela Nº: 01/01
Valor Licitado: R\$ 0,00	Total Repassado: R\$ 0,00	Valor 1ª Parcela: R\$ 350.000,00
Contrapartida: R\$ 0,00	Valor Aportado: R\$ 0,00	Subação:
Dados Bancários: Banco: 01	Agência: 2356-6	C/C:
Valor Global: R\$ 350.000,00	Vigência TEV: 31/12/2024	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS-MÁQUINAS PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NAS LOCALIDADES: BAIANO, LAJEADO, SÃO CAETANO, CORRIDA, ALTO SILVA, TRÊS BARRAS, MORCEGO, AGUTI, SÃO VALENTIM, RIBEIRÃO DA VELHA, TERERÊ, BAIXO E ALTO PITANGA, VALSUGANA, BOM RETIRO, ALTO ALFERES, RIBEIRÃO FREDERICO, RIBEIRÃO DA VELHA, PONTA FINA SUL, RIBEIRÃO BONITO, RIO VEADO, TROMBUDO E SALTO.

Nº	DOCUMENTOS DE CADASTRO DA TEV ¹	S	N	NA	Fls.	N/R
01	Ofício de solicitação de repasse da TEV (Art.3º, inciso I, Lei 18.676/2023)	X	-	-	02	(-)
02	Plano de Trabalho Simplificado (Art.3º, inciso I, Lei 18.676/2023)	X	-	-	03 e 04	(-)
03	Termo de Compromisso e Declarações (Anexo I, art.3º, inciso I, Lei 18.676/2023)	X	-	-	05 a 07	(R)
04	Portaria de aprovação devidamente publicada no DOE (Art.3º, inciso II, Lei 18.676/2023)	X	-	-	11 a 17	(-)

Nº	DOCUMENTOS PARA REPASSE DE RECURSOS DA TEV	S	N	NA	Fls.	N/R
05	Plano de Trabalho atualizado pós licitação, ou seja, conforme Proposta Contratada e Cronograma Físico Financeiro ² (Art. 4º, Inciso I da Lei nº 18.676/2023)	-	X	-	-	(R)
06	Termos de Homologação e de Adjudicação da Licitação ³ (Art. 4º, Inciso I da Lei nº 18.676/2023)	-	X	-	-	(R)
07	Contratos celebrados ou Ata de Registro de Preço Vigentes, acompanhados de Termos Aditivos, se houver (Art. 4º, Inciso I da Lei nº 18.676/2023)	-	X	-	-	(R)
08	Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço/Compra no caso de Ata de Registro de Preço ou Declaração de Comprometimento (Art. 4º, Inciso I da Lei nº 18.676/2023)	-	X	-	-	(R)
09	Proposta de preços e Cronograma Físico Financeiro contratados (Art. 4º, Inciso I da Lei nº 18.676/2023)	-	X	-	-	(R)
10	DART – Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias (Art. 4º, parágrafo 2º da Lei nº 18.676/2023)	-	X	-	-	(R)
11	Certidão de Cumprimento das Exigências da LRF ⁴ (LRF/2000 art. 11, 25, 51 a 55 e 63)	-	X	-	-	(R)
12	Previsão orçamentária referente à contrapartida, se houver ⁶ (Art. 4º, parágrafo 1º, inciso VII, da Lei nº 18.676/2023)	-	-	X	-	(-)
13	Relatório Listar Transferência Especial no SIGEF	X	-	-	09 e 10	(-)

Obs.:

¹ Nos casos de Transferência Especiais – TEs em andamento, poderão ser utilizados os documentos já existentes no processo.

² O Plano de Trabalho atualizado deverá indicar os dados bancários para recebimento dos recursos, bem como discriminar os valores das despesas contratadas e o cronograma físico-financeiro de execução.

³ Quando da inexistência de procedimento licitatório, deverá ser apresentada justificativa da Dispensa/Inexigibilidade da licitação pelo município.

⁴ Nos casos que apresentarem somente a Ata de Registro de Preço, solicitar ao município/consórcio que apresente uma declaração juntamente com a ata se comprometendo a entregar cópia do contrato ou da autorização de fornecimento, sempre que adquirir produto ou serviço para o objeto do convenio/TEV.

5 Conforme art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário apresentar a Certidão de Regularidade do TCE (LRF).

5 A previsão orçamentária da contrapartida deverá indicar o nº da LOA do exercício e a respectiva rubrica orçamentária.

NOTAS (N):

O presente check-list tem por objetivo a organização processual em consonância com a Lei nº 18.676/2023, devendo os interessados observarem a redação oficial da legislação e demais regulamentos vigentes. Tratando -se da verificação da documentação enviada, pelo Núcleo responsável da Região, para análise referente ao presente processo.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 18.676/2023, que regulamenta as TEVs, foi constatado a ausência de alguns documentos exigidos para viabilizar o repasse dos recursos autorizados da parcela, ora solicitada. Por esta razão, o Município deverá providenciar a complementação da documentação referente aos itens relacionados a seguir:

05 - Plano de Trabalho atualizado após licitação conforme Proposta contratada e Cronograma Físico Financeiro:

- a) Inserir no Plano de Trabalho o número da conta corrente;
- b) Especificar na Identificação do Objeto qual ou quais as estradas que terão manutenção;
- c) No item Cronograma de Execução na parte de Especificação, tem que vir detalhado com as quantidades por equipamento, localidade ou rua/estrada, de acordo com as despesas a serem executadas no objeto;
- d) No item Cronograma de Desembolso preencher o valor da Parcela de acordo com o cronograma da TEV (08 e 09);
- e) O Plano de Trabalho tem que estar assinado digitalmente pelo Prefeito.

06 - Termos de Homologação e de Adjudicação da Licitação - Apresentar cópia dos documentos devidamente assinados.

07 - Contrato c/ empresa vencedora do certame licitatório ou Atas de Registro de Preço - Apresentar cópia dos documentos devidamente assinados.

08 - Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço/Compra no caso de Ata de Registro de Preço ou Declaração de Comprometimento – Apresentar cópia dos documentos devidamente assinados.

09 - Proposta de preços e Cronograma Físico Financeiro contratados após licitação- Apresentar documentos devidamente assinados.

10 - DART – Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias

11 - Certidão de Cumprimento das Exigências da LRF ⁴ (LRF/2000 art. 11, 25, 51 a 55 e 63);

Apresentar Declaração de conta onde será repassado o recurso da TEV

CONCLUSÃO - READEQUAÇÃO

Da verificação dos documentos acostados aos autos, constatamos que o Município **NÃO** apresentou os documentos estabelecidos na **Lei nº 18.676/2023**, estando o presente processo incompleto para os demais trâmites regulamentares.

Devemos ressaltar que a presente manifestação toma por base a natureza eminentemente técnico-administrativa da apresentação dos elementos documentais, não competindo a este subscritor analisar aspectos de ordem técnica de engenharia quanto ao mérito de seus valores (composição de custos e tabelas de preços), solução técnica para execução, projetos, dentre outros, por ser da competência do Município, como apresentado no **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme dispõe o **Anexo I, da Lei nº 18.676/2023**, portanto, de total e irrestrita responsabilidade do Conveniente pela execução do objeto.

Também, não foram procedidas a análise jurídica do processo licitatório, somente a apresentação dos documentos estabelecidos na Portaria em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, **com fulcro nos artigos 3º e 4º da Lei nº 18.676/2023**, opinamos pela **READEQUAÇÃO** do presente processo ao Município, para as devidas providências.

Suação:

09/01/2024 – Em Readequação

Florianópolis, data da assinatura.

(Assinatura Digital)
GEZIEL BALCKER
Assessor Técnico
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



GUIA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO RECUPERA SANTA CATARINA

Transferências Especiais Voluntárias - TEV

Sumário

INTRODUÇÃO	3
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO	4
CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR GRUPO	5
OBJETOS: ONDE OS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS	8
REGIME GERAL	9
COMO FUNCIONA?	11
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO (PRÉ-LICITAÇÃO)	12
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	12
PLANO DE TRABALHO (PÓS-LICITAÇÃO)	12
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA UG CONCEDENTE	12
DADOS BANCÁRIOS	12
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS	13
SALDOS FINANCEIROS	13
VEDAÇÕES	13
PRESTAÇÃO DE CONTAS	14



Introdução

O Governo do Estado irá repassar recursos para o atendimento emergencial aos municípios catarinenses, voltados à reconstrução das suas estruturas públicas afetadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas nos meses de outubro e novembro de 2023.

70% dos municípios catarinenses foram atingidos pelas chuvas, o que corresponde a 209 cidades: 195 prefeituras decretaram situação de emergência e outras 14 estão em estado de calamidade pública.

A medida faz parte de um segundo pacote de ações do Programa Recupera SC, que tem como alvo os produtores rurais catarinenses e as prefeituras oferecendo suporte para a recuperação da infraestrutura dos municípios.

Em um grande esforço conjunto, o Governo de Santa Catarina e os Poderes, representados pela Assembleia Legislativa (Alesc), o Tribunal de Justiça (TJSC), o Tribunal de Contas (TCE) e o Ministério Público (MPSC) disponibilizarão R\$150 milhões aos municípios catarinenses a serem repassados na modalidade Transferência Especial Voluntária (TEV), regida pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023.

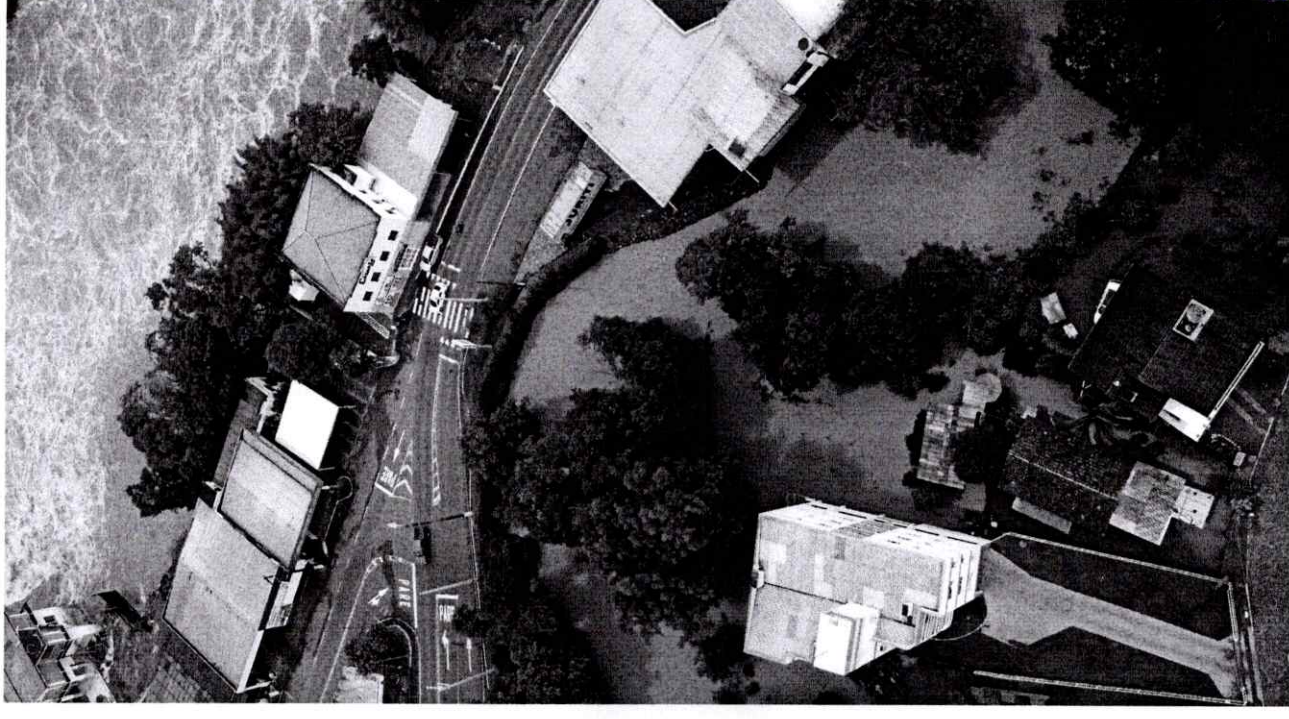
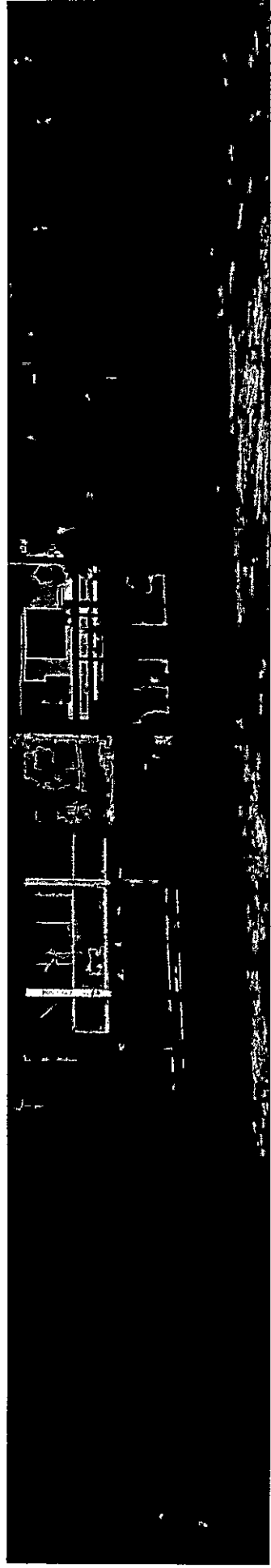


Foto: Roberto Zacarias/SECOM

Critérios de distribuição

Critérios para distribuição dos recursos entre os municípios	%	Grupo	Valor	N° Municípios
1 Decretação SE e/ou ECP	40%	1	R\$ 5.000.000,00	1
2 População	15%	2	R\$ 2.500.000,00	3
3 Atendimentos de Emergência	15%	3	R\$ 1.500.000,00	14
4 Atendimentos de Infraestrutura	15%	4	R\$ 500.000,00	129
5 Atendimentos humanitários	10%	5	R\$ 350.000,00	148



Prof. Mun. de Nova Te...

Foto: Roberto Zacarias/SECOM

Classificação dos municípios por grupo

Os municípios contemplados no Grupo 1
 R\$ 5.000.000,00 poderá dividir os valores em até 5 objetos e deverá protocolar um processo por objeto.

Os municípios contemplados no Grupo 2
 R\$ 2.500.000,00 poderão dividir os valores em até 4 objetos e deverão protocolar um processo por objeto.

Os municípios contemplados no Grupo 3
 R\$ 1.500.000,00 poderão dividir os valores em até 3 objetos e deverão protocolar um processo por objeto.

Os municípios contemplados no Grupo 4
 R\$ 500.000,00 poderão dividir os valores em até 2 objetos e deverão protocolar um processo por objeto.

Os municípios contemplados no Grupo 5
 R\$ 350.000,00 deverão aplicar os recursos em um único objeto

Grupo 1

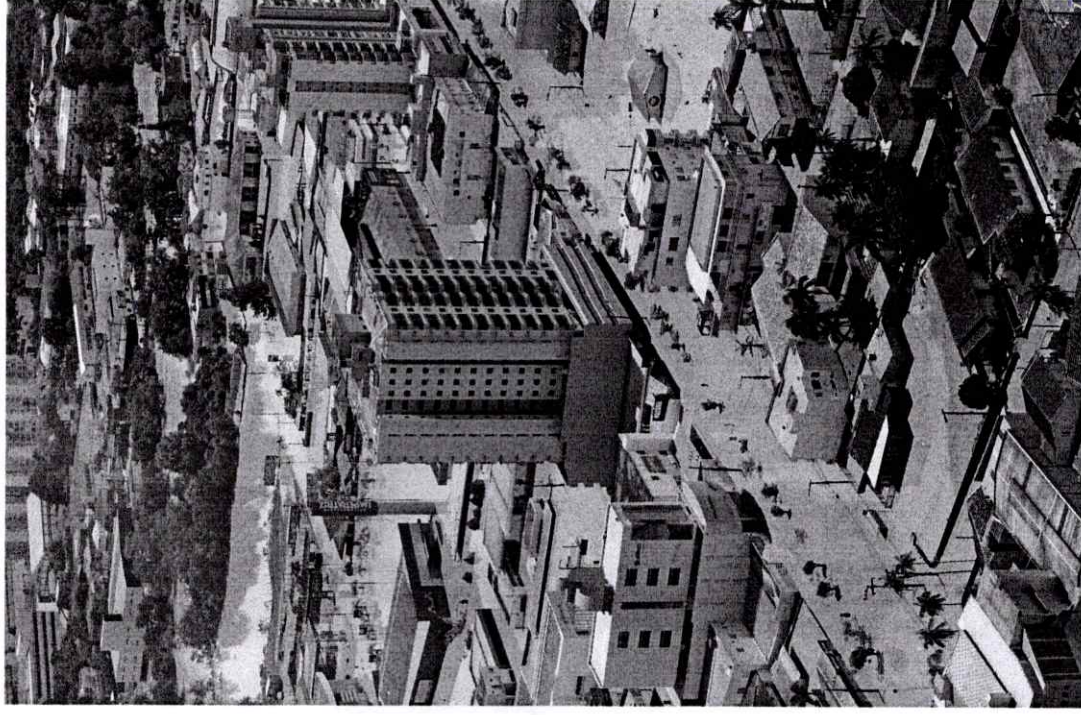
Rio do Sul

Grupo 2

Brusque
 Rio do Oeste
 Taió

Grupo 3

Agrolândia
 Agronômica
 Aurora
 Blumenau
 Botuverá
 Braço do Trombudo
 Ituporanga
 Laurentino
 Lontas
 Pouso Redondo
 São João Batista
 Trombudo Central
 Urubici
 Vidal Ramos



Pref. Mun. de Nova Teutônia

Foto: Roberto Zacarias/SECOM

Grupo 4

Abdon Batista	Içara	Penha
Água Doce	Imaruí	Petrolândia
Águas de Chapecó	Imbituba	Pinhalzinho
Alfredo Wagner	Imbuia	Piratuba
Araquari	Indaial	Planalto Alegre
Araranguá	Ipira	Pomerode
Atalanta	Ipuacu	Ponte Serrada
Balneário Camboriú	Irani	Porto União
Balneário Gaivota	Irineópolis	Praia Grande
Benedito Novo	Itá	Presidente Getúlio
Bom Jardim da Serra	Itaiópolis	Quilombo
Bom Jesus	Itajaí	Rio das Antas
Bom Retiro	Itapema	Rio do Campo
Braço do Norte	Itapiranga	Rio Negrinho
Caçador	Itapoá	Salete
Camboriú	Jaguaruna	Santa Cecília
Campo Alegre	Jaraguá do Sul	Santa Rosa do Sul
Campos Novos	Joaçaba	Santo Amaro da Imperatriz
Canelinha	Joinville	São Bento do Sul
Canoinhas	José Boiteux	São Carlos
Capinzal	Lacerdópolis	São Domingos
Capivari de Baixo	Lages	São Francisco do Sul
Chapécó	Laguna	São João do Sul
Concórdia	Lauro Müller	São Joaquim
Coronel Freitas	Lebon Régis	São José
Correia Pinto	Luzerna	São José do Cerrito
Criciúma	Mafra	São Lourenço do Oeste
Cunha Porã	Major Gercino	São Ludgero
Curitibanos	Major Vieira	São Miguel do Oeste
Dionísio Cerqueira	Maravilha	Saudades
Doutor Pedrinho	Massaranduba	Seara
Eral Velho	Meleiro	Sombrio
Florianópolis	Mondai	Tangará
Forquilha	Monte Carlo	Tijucas
Fraiburgo	Monte Castelo	Timbó
Garopaba	Navegantes	Três Barras
Gaspar	Orleans	Treze Tilias
Governador Celso Ramos	Otacílio Costa	Tubarão
Gravatal	Ouro	Urussanga
Herval d'Oeste	Palhoça	Vargem
Ibiam	Palmeira	Videira
Ibicaré	Palmitos	Xanxerê
Ibirama	Papanduva	Xaxim

Grupo 5

Abelardo Luz	Descanso	Paial	Sul Brasil
Águas Frias	Dona Emma	Painel	Tigrinhos
Águas Mornas	Entre Rios	Palma Sola	Timbé do Sul
Alto Bela Vista	Ermo	Paraíso	Timbó Grande
Anchieta	Faxinal dos Guedes	Passo de Torres	Treviso
Angelina	Flor do Sertão	Passos Maia	Treze de Maio
Anita Garibaldi	Formosa do Sul	Paulo Lopes	Tunápolis
Anitápolis	Frei Rogério	Pedras Grandes	Turvo
Antônio Carlos	Galvão	Peritiba	União do Oeste
Apiúna	Garuva	Pescaria Brava	Urupema
Arabutã	Grão-Pará	Pinheiro Preto	Vargeão
Armazém	Guabiruba	Ponte Alta	Vargem Bonita
Arroio Trinta	Guaraciaba	Ponte Alta do Norte	Vitor Meireles
Arvoredo	Guaramirim	Porto Belo	Witmarsum
Ascurra	Guarujá do Sul	Presidente Castello Branco	Xavantina
Balneário Arroio do Silva	Guatambú	Presidente Nereu	Zortéa
Balneário Barra do Sul	Ilhota	Princesa	
Balneário Piçarras	Iomerê	Rancho Queimado	
Balneário Rincão	Iporã do Oeste	Rio dos Cedros	
Bandeirante	Ipumirim	Rio Fortuna	
Barra Bonita	Itaceminha	Rio Rufino	
Barra Velha	Irati	Riqueza	
Bela Vista do Toldo	Jaborá	Rodeio	
Belmonte	Jacinto Machado	Romelândia	
Biguaçu	Jardinópolis	Saltinho	
Bocaina do Sul	Jupiá	Salto Veloso	
Bom Jesus do Oeste	Lajeado Grande	Sangão	
Bombinhas	Leoberto Leal	Santa Helena	
Brunópolis	Lindóia do Sul	Santa Rosa de Lima	
Caibi	Luiz Alves	Santa Terezinha	
Calmon	Macieira	Santa Terezinha do Progresso	
Campo Belo do Sul	Maracajá	Santiago do Sul	
Campo Eré	Marema	São Bernardino	
Capão Alto	Matos Costa	São Bonifácio	
Catanduvas	Mirim Doce	São Cristóvão do Sul	
Caxambu do Sul	Modelo	São João do Itaperiú	
Celso Ramos	Morro da Fumaça	São João do Oeste	
Cerro Negro	Morro Grande	São José do Cedro	
Chapadão do Lageado	Nova Erechim	São Martinho	
Cocal do Sul	Nova Itaberaba	São Miguel da Boa Vista	
Cordilheira Alta	Nova Trento	São Pedro de Alcântara	
Coronel Martins	Nova Veneza	Schroeder	
Corupá	Novo Horizonte	Serra Alta	
Cunhataí	Ouro Verde	Siderópolis	



Objetos: onde os recursos poderão ser aplicados?

- Recuperação de pontes (capital);
- Aquisição de equipamentos rodoviários (capital);
- Contratação de hora-máquina (custeio);
- Aquisição de combustível (custeio);
- Aquisição de material britado, Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e Tubos de Drenagem (custeio).

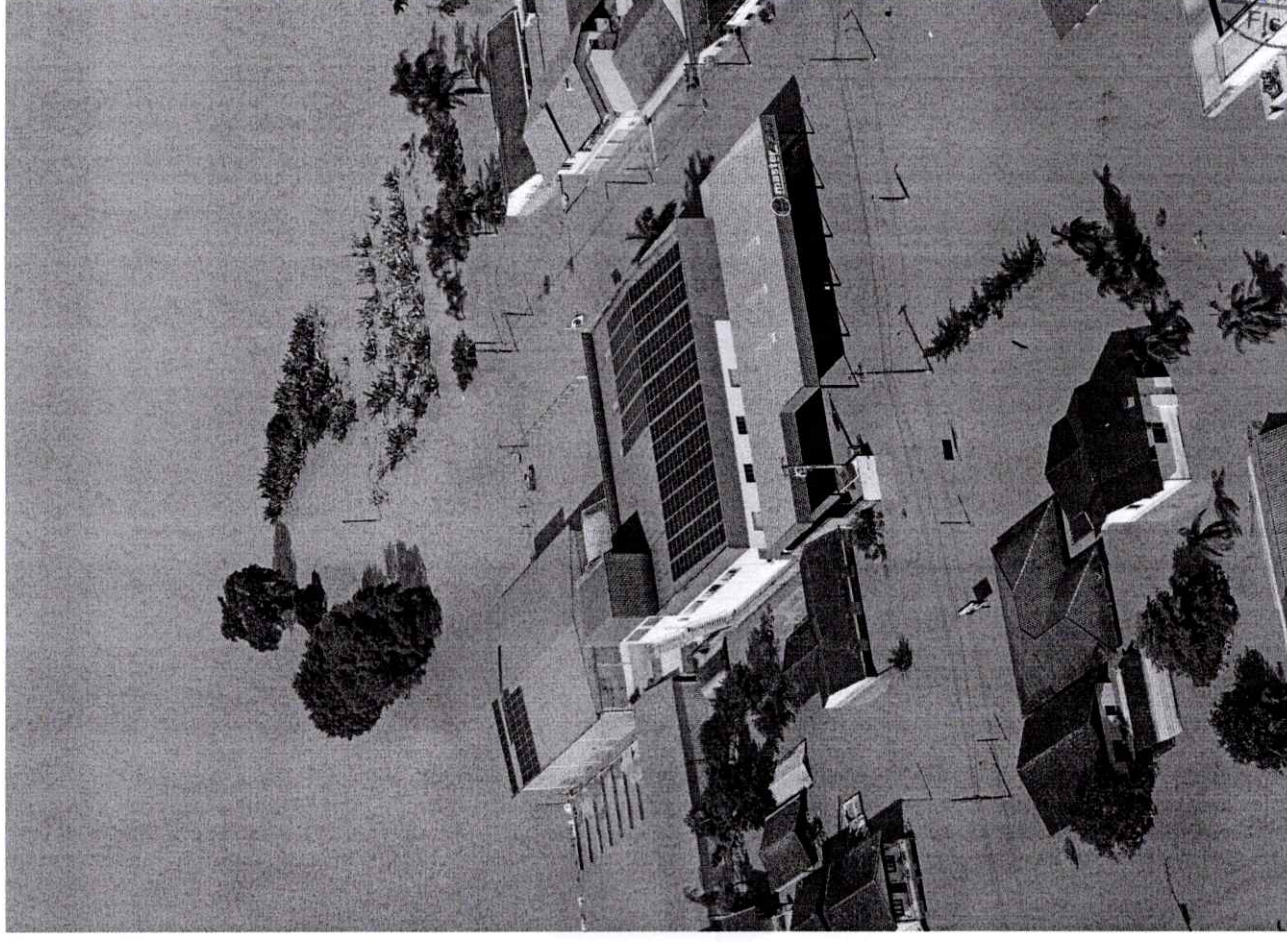
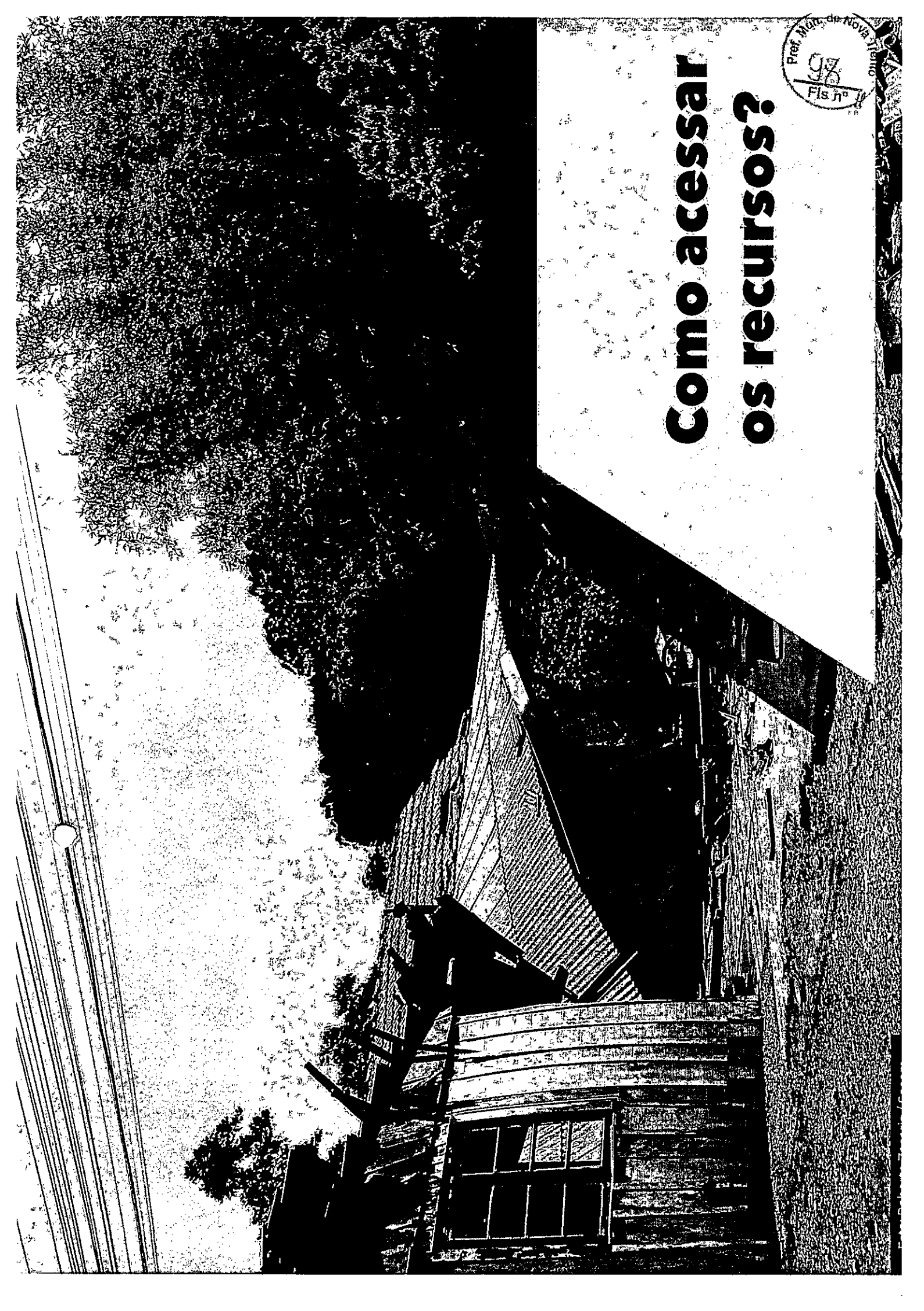


Foto: Roberto Zacarias/SECOM

Como acessar os recursos?

Pref. Municip. de Nova Lima
97
Fis nº



Regime Geral da TEV

Os recursos serão disponibilizados via Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), regulamentadas pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023.

Nesse contexto, a modalidade das TEVs prevista na Constituição Estadual dispensa a celebração de convênio ou de instrumento congêner e confere celeridade na realização dos repasses aos municípios, além de garantir a segurança jurídica necessária de toda a operação.

Para acessar os recursos destinados pelo Programa Recupera Santa Catarina os municípios deverão seguir os seguintes passos: seguir os passos da página seguinte.

⚠ Os municípios deverão entregar os documentos no núcleo de gestão de convênios da Secretaria de Estado da Casa Civil da região em que estão compreendidos

No ofício de requerimento o município deve informar que o pleito diz respeito a recursos destinados pelo Governo do Estado no âmbito do Recupera Santa Catarina.

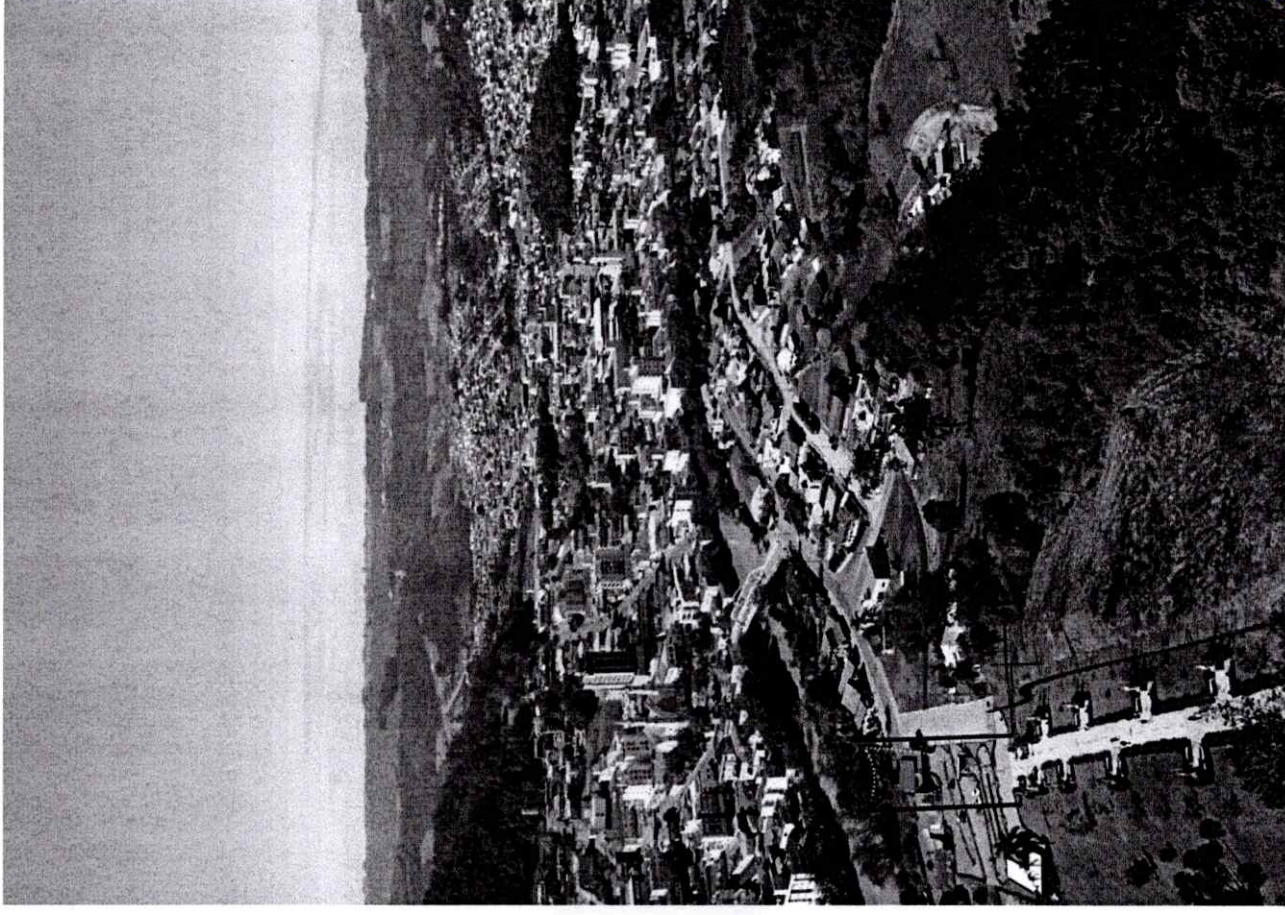
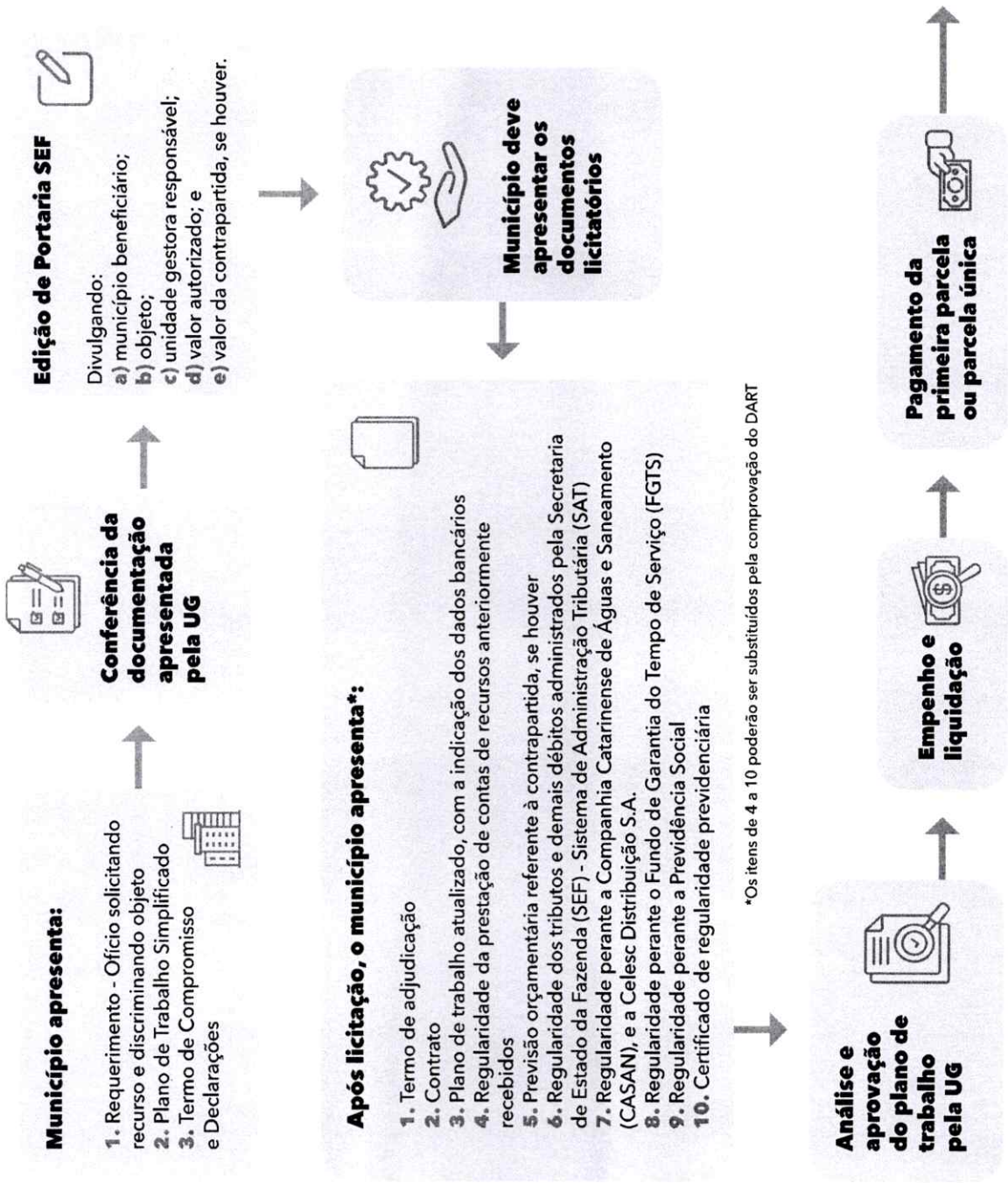


Foto: Ricardo Wolffebuttel/SECOM

Como funciona?



Município apresenta:

1. Requerimento - Ofício solicitando recurso e discriminando objeto
2. Plano de Trabalho Simplificado
3. Termo de Compromisso e Declarações

Conferência da documentação apresentada pela UG

Edição de Portaria SEF

- Divulgando:
- a) município beneficiário;
 - b) objeto;
 - c) unidade gestora responsável;
 - d) valor autorizado; e
 - e) valor da contrapartida, se houver.

Após licitação, o município apresenta*:

1. Termo de adjudicação
2. Contrato
3. Plano de trabalho atualizado, com a indicação dos dados bancários
4. Regularidade da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos
5. Previsão orçamentária referente à contrapartida, se houver
6. Regularidade dos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) - Sistema de Administração Tributária (SAT)
7. Regularidade perante a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), e a Cellesc Distribuição S.A.
8. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
9. Regularidade perante a Previdência Social
10. Certificado de regularidade previdenciária

*Os itens de 4 a 10 poderão ser substituídos pela comprovação do DART

Prestação de contas final

1. Balancete de prestação de contas * Receita/Despesa/Saldos
2. Cópias das notas de empenho
3. Cópias de notas fiscais
4. Compr. pagto. encargos tributários - incidente em cada etapa executada
5. Ordem de Serviço
6. Medição do período completo
7. Laudo técnico de engenharia - relatório simplificado com descrição das etapas executadas
8. Acervo fotográfico atual do objeto
9. Relação de bens adquiridos /produzidos/construídos
10. ART de Execução e Fiscalização
11. Aporte da contrapartida - comprovado no extrato bancário da C/C específica
12. Execução da contrapartida - quando em bens e serviços
13. Extrato bancário com movimentação completa do período
14. Extrato bancário completo da aplicação financeira
15. Conciliação bancária
16. Identificação Oficial da marca do Governo do Estado (placa na obra)
17. CNO - Cadastro Nacional de Obras
18. Parecer do Controle Interno Municipal
19. CND - Certidão Negativa de Débitos (ao final da obra)
20. Compr. de devolução de saldos
21. Compr. de recolhimento de rendimento de recursos
22. Relatório de execução físico-financeira
23. Termo de aceitação definitiva do objeto
24. Termo de encerramento de execução do objeto



MAIS INFORMAÇÕES:

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO (PRÉ-LICITAÇÃO)

Para pleitear o recebimento de recursos via TEV, o Município deverá apresentar Plano de Trabalho simplificado, conforme modelo disponibilizado no link, que deverá conter minimamente o título do projeto, identificação do objeto, valor, justificativa da proposição e prazo estimado de execução.

Os objetos devem ser bem definidos e quantificados a fim de possibilitar a análise e concessão dos recursos pela unidade gestora responsável.

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

⚠ Após a publicação da portaria o município deve apresentar os documentos licitatórios para a realização da despesa que será paga via TEV.

⚠ **Poderão ser utilizadas atas de registro de preço vigentes na data de concessão do recurso.**

⚠ Atenção ao valor - O valor do objeto apresentado no Plano de Trabalho será ajustado ao valor contratado no processo licitatório.

Com a licitação concluída e o valor contratado, o Município deve apresentar à Unidade Gestora os documentos indicados no fluxograma.

PLANO DE TRABALHO (PÓS-LICITAÇÃO)

Com o objeto licitado o Município deverá atualizar o plano de trabalho conforme o valor contratado, devendo nessa ocasião **listar as despesas no plano de aplicação dos recursos**, bem como **detalhar o cronograma de execução**, especificando as metas e etapas necessárias para conclusão do objeto.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA UG CONCEDENTE

Análise e aprovação da unidade gestora concedente dispendo se a demanda apresentada está de acordo com a legislação vigente.

DADOS BANCÁRIOS

Para recebimento dos recursos da TEV os Municípios deverão informar às Unidades Gestoras concedentes contas correntes únicas e específicas, abertas especificamente no Banco do Brasil, para cada plano de trabalho apresentado.



MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da TEV, e da contrapartida municipal (se houver), deverão ser movimentados na conta bancária única e específica informada e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho.

dos saldos e rendimentos deverão ser previamente aprovadas pela UG concedente e que as referidas despesas deverão ser comprovadas na prestação de contas final.

Os recursos não aplicados no objeto pactuado serão devolvidos ao concedente, devendo a devolução ser comprovada na prestação de contas final.

SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes e os rendimentos obtidos com aplicações financeiras de recurso depositado na conta bancária específica da TEV poderão ser utilizados na execução do plano de trabalho, sempre que necessário, para cobrir custos adicionais decorrentes de revisão ou reajuste contratual, ou, ainda, quando houver necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa de contratos ou do plano de trabalho.

A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

VEDAÇÕES:

Fica vedada a utilização dos recursos transferidos pela TEV no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

Constatado indício de irregularidade de qualquer natureza, o repasse de recursos de que trata esta Lei poderá ser suspenso

imediatamente até que haja o integral saneamento, sem prejuízo do cancelamento da transferência especial e da

Ao final da execução, fica facultado ao Município utilizar os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, em ações afins ao objeto do plano de trabalho, nos termos do art. 11 da Lei nº 18.676/2023.

Ressalta-se que as alterações no plano de trabalho para uso

adoção de providências para ressarcimento ao erário, quando for o caso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Cabe ao município beneficiado pela TEV a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas de todo o recurso recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da última parcela ou do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho.

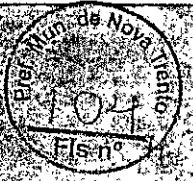
O atraso ou a não apresentação da prestação de contas final pelo Município beneficiado no prazo estipulado acarretará sua inscrição no DART, impossibilitando-o de receber novas transferências.

A prestação de contas final deve estar acompanhada dos documentos previstos no Anexo II desta Lei, com exceção daqueles que não sejam aplicáveis ao caso, cabendo à unidade gestora estadual concedente a decisão sobre a exigência.

ANEXO II (acesse aqui)

A unidade gestora concedente também poderá realizar diligências e requerer documentos para sanar inconsistências ou dúvidas que surgirem da análise da prestação de contas final.

Ressalta-se, no entanto, que a prestação de contas ao final da execução do objeto não dispensa o município da apresentação, a qualquer momento, de todos os documentos eventualmente solicitados pelo concedente e pelos órgãos de controle.



sef.sc.gov.br





Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LXXXIX

SUMÁRIO

SECRETARIAS DE ESTADO	1
Fazenda.....	1
Proteção e Defesa Civil.....	6

SECRETARIAS DE ESTADO

FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 018/2023

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA-GERAL DE GOVERNO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 3º, II, da Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual,

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias

aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei;

Considerando a Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, que "Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado e estabelece outras providências";

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), bem como em observância ao inciso II do art. 3º da Lei nº 18.676/2023;

RESOLVEM

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme **Processo SCC 18382/2023**, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da TEV.

§ 1º Caberá à UG concedente a aprovação do Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 18.676/2023.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por TEV, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º As TEVs serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2023 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômico-

ca (despesa pactuada no Art. 2º As TE para cada PI do Brasil e e: recursos pel bancários se Parágrafo Ú zados de acc Plano de Tra Art. 3º Os Mi rentes dos pi TEVs consta lendário prev Parágrafo Ún o valor pactu contratado e de pagamento Art. 4º Fica o contas de toc Lei nº 18.676 partir do fim e estando suje Art. 5º Esta F Data de assis Signatários: I de Governo e da.

Anexo Único

Nº SGPe	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida
SCC 17573/2023	AGROLÂNDIA	SIE	PROGRAMA RECUPERA - SC - ETAPA 02	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO TIPO BRITA CORRIDA, PARA USO NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, EXTREMAMENTE DANIFICADAS PELOS EFEITOS CLIMÁTICOS EXTREMOS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023, ESPECIALMENTE DAS LOCALIDADES DE RIBEIRÃO DAS PEDRAS, RIBEIRÃO GARGANTA, RIBEIRÃO GEFFERT, RIO NOVO, RIO TROMBUDO, SÃO JOÃO E SERRA DOS ALVES	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
				CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA PARA USO NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, EXTREMAMENTE DANI-		

SCC 17847/2023	APIUNA	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC-FASE 2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZAS DAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS : ESTRADA GERAL: SUBIDA, SÃO JORGE I E II, SANTA ROSA, VARGEM GRANDE, SÃO LUIZ E MARGEM	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17498/2023	ARROIO TRINTA	SIE	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DA LINHA PASSONI, LINHA APARECIDA, LINHA GRAMADO, LINHA SETTI, LINHA VAL VERDE, LINHA SÃO VALENTIN E LINHA SÃO ROQUE, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA	R\$ 350.000,00	R\$ 30.000,00
SCC 17925/2023	ARVOREDO	SIE	PROGRAMA RECUPERAR SC - ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS AFETADAS COMAS FORTES CHUVAS DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023, NAS COMUNIDADES DE LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, LINHA CHAPADA, LINHA ROSALINO NARDI E LINHA LOMBA GRANDE	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17695/2023	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO NO ÂMBITO DO RECUPERA SANTA CATARINA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS NO BAIRRO COSTEIRA (RUA JOÃO WELTER,RUA WERNER ARNO SCHUBERT, RUA MARIA RICHTER WELTER E RUAS TRANSVERSAIS) E BAIRRO SALINAS (AVENIDA JOINVILLE, AVENIDAARAQUARI, RUAANA FERREIRA DE OLIVEIRA, AVENIDA NOVE DE JANEIRO E RUAS ADJACENTES) E ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO BAIRRO PINHEIROS (AVENIDA JARAGUÁ DO SUL ENTRE OS NÚMEROS 563 A 1239,RUA TETEQUEIRA	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17230/2023	BENEDITO NOVO	SIE	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO LIBERDADE EXTENSÃO APROXIMADA DE 25KM E ESTRADA GERAL SÃO JOÃO EXTENSÃO APROXIMADA DE 20KM, ATINGIDAS PELAS INTEMPÉRIES DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17049/2023	BOM JESUS	SIE	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS : LINHA BENTO, LINHA NARCISO, LINHA DO ASSENTAMENTO, LINHA FORMIGAS, LINHA TIRADENTES, REFERENTE ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 18070/2023	BOM JESUS DO OESTE	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC-ETAPA 2	CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE-SC, ATENDENDO AS COMUNIDADES: L° RAINHA DA SERRA,L°LAMB,L°XV DE NOVEMBRO,L°FLOR DA SERRA, L° 1° DE MAIO, L°LAGEADO DAS FLORES ALTO,L°LAGEADO DAS FLORES BAIXO,L°VALÉRIO,L°JUNDIÁ L°VISTA ALEGRE	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17253/2023	CALMON	SIE	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES RIO BUGIO, RIO BONITO, PRESIDENTE PENA, LINHA PIGATTO, ASSENTAMENTO JANGADA E ASSENTAMENTO PUTINGA.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00

SCC 17294/2023	CAMPO ALEGRE	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS NAS LOCALIDADES: RIBEIRÃO DO MEIO, TIJUCUME, SALTO, LAGEADO, CUBATAO, RIO REPRESO, CAMPINAS, BATEIAS DE CIMA, BATEIAS DE BAIXO, RODEIO DE SANTA CRUZ, SANTANA, CORREDEIRA, FRAGOSOS, RIO VERMELHO, XIMBUVA, BATEIAS DO MEIO, PAPANDUVA, PAPANDUVINHA, ONÇA PARDA, SÃO MIGUEL, LARANJEIRAS, SALTINHO, CÃOZINHO, CAPINZAL, AVENQUINHA, SERRINHA.	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
SCC 17990/2023	CAMPOS NOVOS	SIE	PROGRAMA RECUPERAR SC -ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DE 13,08 KM DAS ESTRADAS VICINAIS 30-08, 30-06 E 30-13 DA LOCALIDADE DE ESPINILHO	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
SCC 17422/2023	CANOINHAS	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC -FASE 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA A RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, QUE FORAM DANIFICADAS PELO ALTO ÍNDICE DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
SCC 17667/2023	CONCÓRDIA	SIE	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS ATINGIDAS PELAS ÚLTIMAS ENXURRADAS, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.	R\$ 500.000,00	R\$ 10.000,00
SCC 17070/2023	DESCANSO	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC -ETAPA 2	CONTRATAÇÃO DE HORA-MÁQUINA PARA RECONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E ACESSOS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS MESES NAS COMUNIDADES DE LINHA CAMPINAS, PRATINHA, CACHOEIRINHA, MATÃO, VORÁ, VORAZINHO, TIGRE, GAÚCHA, LESTE, PÂNTANO, BARRA DO HERVAL, SÃO BRAZ E HERVALZINHO.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17001/2023	ENTRE RIOS	SIE	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS: LINHA BOA ESPERANÇA, ESTRADA LINHA GUARANI, ESTRADA LINHA PAPA JOÃO, ESTRADA LINHA APARECIDA, ESTRADA LINHA FUMAÇA, ESTRADA LINHA MANDORI, ESTRADA LINHA NOVA, ESTRADA LINHA MATÃO, ESTRADA LINHA PAIOL DE BARRO, ESTRADA LINHA JOÃO VELOSO, ESTRADA GRANDE DA PONTE, ESTRADA LINHA LIMEIRA, REFERENTE ÀS FORTES CHUVAS-CONFORME DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº103/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17518/2023	IBIRAMA	SIE	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE BARRIAS, DESLIZAMENTOS, ASSOREAMENTOS DE CÓRREGOS, ALARGAMENTO DE VIAS QUE FORAM DANIFICADAS POR DESLIZAMENTOS, PRINCIPALMENTE NAS RUAS BLUMENAU, DR. NEREU RAMOS, DR. GETÚLIO VARGAS PRÓXIMO AO FÓRUM, DUQUE DE CAXIAS, GUARANI PRÓXIMO AO IFC E UDESC, JOÃO AURICH, RIBEIRÃO TAQUARAS, RIBEIRÃO DO COCHO, PALESTINA, RIO SELLIN, RIO RAFAEL BAIXO, RIO RAFAEL ALTO PRÓXIMO A CRAVIL	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
SCC 16934/2023	IRACEMINHA	SIE	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR, LINHA BIGUÁ, LINHA BIGUAZINHO, LINHA SANTA FÉ, LINHA BONITA, LINHA GAUCHA, LINHA ESPLENDOR, LINHA LAMBARI, LINHA TRÊS IRMÃO, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, LINHA QUARAI, LINHA	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00

SCC 17299/2023	IRINEÓPOLIS	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, NAS LOCALIDADES DE CAMPO DO MEIO, COLÔNIA FRANCONHA, CAMPINA DOS PINTOS, SÃO JOSÉ DO TIMBOZINHO E VILA NOVA	R\$ 346.700,00	R\$ 0,00
SCC 17754/2023	ITAPIRANGA	SIE	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS MESES DE OUTUBRO DE NOVEMBRO DE 2023	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
SCC 17539/2023	ITUPORANGA	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE CASCALHO BRITADO PARA AS LOCALIDADES DE RIO NOVO, TRÊS BARRAS, CHAPADÃO TRÊS BARRAS, TIFA BETO CUNHA, ALTO ÁGUAS NEGRAS, BRAÇO ESQUERDO ÁGUAS NEGRAS, RIBEIRÃO KLAUBERG, RIO DOS BUGRES	R\$ 654.260,49	R\$ 0,00
SCC 17772/2023	LAGES	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CAUQ) PARA RECUPERAÇÃO DA AV. BELIZÁRIO RAMOS NO TRECHO DA RUA FAUSTO DE SOUZA ATÉ AV. PAPA JOÃO XXIII EM LAGES	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
SCC 17043/2023	LAJEADO GRANDE	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS: ESTRADA DE ACESSO A XANXERÊ; LINHA NOVA; LINHA GUAVIROVA; LINHA PEQUENA; LINHA NAVEGANTES; LINHA CONTE; LINHA CHENET; LINHA NARDINO; LINHA SANTIN; LINHA MARROCO; LINHA CLÓVIS.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17184/2023	LAURENTINO	SIE	RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES	AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE VIAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E RESTABELECIMENTO DE BUEIROS, TENDO COMO LOCAL: RUAS NARCISO FACHINI, PREFEITO AMBROSIO LOSI, JERÔNIMO KLOCK, SERRA LAURENTINO, SERRA TOMIO, TRANS ENCHENTE LUIGI CHIROLI, SERRA DO AMUADO ENTRE OUTRAS VIAS URBANAS E RURAIS.	R\$ 387.000,00	R\$ 0,00
SCC 16960/2023	LEOBERTO LEAL	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DEVIDO AS FORTES CHUVAS DE OUTUBRO E NOVEMBRO 2023 NAS LOCALIDADES DE BARRA GRANDE, ALTO VARGEDO, RIO ANTINHA, ARROIO DO RANCHO, RIO EMILIANO, RIO VEADO, RIO DA PARADA, RIO DAS PEDRAS, RIBEIRÃO DOS OVOS, VINTE SALTOS, RIO DO MICH, CORRIDAS, VARGEM DOS BUGRES E SC 408 COMPREENDENDO OS TRECHOS ENTRE OS KM 41+783 AO KM 75+170	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17594/2023	LUIZ ALVES	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DA RUA NELSON MULLER, LOCALIDADE RIO NOVO, E DA RUA JOSÉ ANTÔNIO CUNHA, LOCALIDADE LARANJEIRAS, ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17064/2023	MAFRA	SIE	CONTRATAÇÃO DE HORA-MÁQUINA	CONTRATAÇÃO DE HORA-MÁQUINA NAS LOCALIDADES: SALTINHO DO CANIVETE, SÃO LOURENÇO, AVENCAL DO SALTINHO E AVENCAL DE CIMA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
SCC 17073/2023	MAFRA	SIE	ETAPA 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO - PARA RECUPERAÇÃO DAS LOCALIDADES: SALTINHO DO CANIVETE, SÃO LOURENÇO, AVENCAL DO SALTINHO E AVENCAL DE CIMA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
SCC 17326/2023	MONTE CASTELO	SIE	CONSTRUÇÃO DE PONTE COM VIGAS METÁLICAS E ESTRUTURA DE CONCRETO	CONSTRUÇÃO DE PONTE COM VIGAS METÁLICAS E ESTRUTURA DE CONCRETO NA LOCALIDADE DE RANCHO GRANDE - ESTRADA GERAL 164, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00

SCC 18310/2023	NOVA TRENTO	SIE	CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS-MÁQUINAS PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NAS LOCALIDADES: BAIANO, LAJEADO, SÃO CAETANO, CORRIDA, ALTO SILVA, TRÊS BARRAS, MORCEGO, AGUTI, SÃO VALENTIM, RIBEIRÃO DA VELHA, TERERÉ, BAIXO E ALTO PITANGA, VALSUGANA, BOM RETIRO, ALTO ALFERES, RIBEIRÃO FREDERICO, RIBEIRÃO DA VELHA, PONTA FINA SUL, RIBEIRÃO BONITO, RIO VEADO, TROMBUDO E SALTO.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17473/2023	PALMEIRA	SIE	CONTRATAÇÃO DE HORA-MÁQUINA	CONTRATAÇÃO DE HORA-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DE 650KM DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DAS LOCALIDADES DE CERRO ALTO, MATO ESCURO, SÃO SEBASTIÃO, BARREIROS E MORRO DOS BENTOS.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
SCC 17474/2023	PALMEIRA	SIE	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE 650KM DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DAS LOCALIDADES DE CERRO ALTO, MATO ESCURO, SÃO SEBASTIÃO, BARREIROS E MORRO DOS BENTOS.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
SCC 17107/2023	PARAÍSO	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC -ETAPA 2	CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS NAS LINHAS: SALTO DAS FLORES, ROSÁRIO, ENTRE RIOS, DOIS COQUEIROS, BARRA GRANDE, CASCUDO, LINHA QUINZE	R\$ 349.837,50	R\$ 0,00
SCC 17898/2023	PLANALTO ALEGRE	SIE	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO PARA PLANALTO ALEGRE/SC	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO PARA MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023	R\$ 500.000,00	R\$ 160.000,00
SCC 16992/2023	PORTO UNIÃO	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE COLÔNIA BARREIROS, JANGADA, NOVA GALÍCIA, KM8, KM13, SÃO MIGUEL DA SERRA, SANTA CRUZ DO TIMBÓ, SÃO PEDRO DO TIMBÓ, CABECEIRA DA BARRA GRANDE, RIO BONITO E DESPRAIADO.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17097/2023	POUSO REDONDO	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC -ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS NAS LOCALIDADES: DISTRITO DO ATERRADO, DISTRITO CORRUCHEL, POMBINHAS, SALTINHO, RIO DAS POMBAS, SUMIDOR, SÍTIO PETERS, ERVINHA, RIO DE TRÁS, PALETA, BARRA DO ATERRADO E POUSO DA CAIXA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
SCC 17429/2023	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS EM ESTRADAS AFETADAS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023	R\$ 350.000,00	R\$ 353.248,00
SCC 18334/2023	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC -ETAPA 2	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE SUL DO RIO, VARGINHA, ESTRADA VELHA, VARGEM DO BRAÇO, BRAÇO SÃO JOÃO, COVA DA ONÇA, MORRO DOS PETRY E PAGARÁ GRANDE DANIFICADAS EM DECORRÊNCIAS DAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
SCC 18346/2023	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC -ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE SUL DO RIO, VARGINHA, ESTRADA VELHA, VARGEM DO BRAÇO, BRAÇO SÃO JOÃO, COVA DA ONÇA, MORRO DOS PETRY, PAGARÁ	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00

SCC 17906/2023	SÃO BERNARDINO	SIE	PROGRAMA RECUPERAR SC-ETAPA 2 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, NAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA DOS ACESSOS MAIS DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS, NAS COMUNIDADES DE: LINHAS SÃO JOSÉ, SANTA MARIA, SÃO JOÃO, SÃO FRANCISCO, ÁTIMA, MANJOLINHO, BENDER E SALETE, TOTALIZANDO 29.700M.	R\$ 350.000,00	R\$ 120.448,00
SCC 17697/2023	SÃO JOÃO DO SUL	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 TRECHOS NAS RODOVIAS MUNICIPAIS NAS LOCALIDADES DE: SANGA DANTA, QUERÊNCIA, OLHO DAGUA, PASSO MAGNUS, TIMBOPEBA, POÇO NEGRO, GLORINHA, FORQUILHINHA, VILA SANTA CATARINA, VILA SÃO JOSÉ, BARRINHA, TRÊS COQUEIROS E VILA CONCEIÇÃO E PARA O REESTABELECIMENTO DE CERCA DE 200 PONTOS DE ESTRADAS VICINAIS QUE SOFRERAM DANOS COM AS ENXURRADAS DOS ÚLTIMOS MESES, OUTUBRO E NOVEMBRO DO CORRENTE ANO	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
SCC 17251/2023	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC -ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE: SANTA FILOMENA, BARRO BRANCO, INVERNADA, ROCINHA, RIO FORQUILHAS ALTO, RIO FORQUILHAS BAIXO, ALTA VARGINHA, ROCINHA, PAGARÁ.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 18300/2023	SIDERÓPOLIS	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO - RECUPERA SC ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS BAIRROS RIO JORDÃO BAIXO, RIO JORDÃO MÉDIO, RIO JORDÃO ALTO, SÃO PEDRO, SÃO MARTINHO BAIXO, LINHA ALEXANDRE DA BOIT, SANTO ANTÔNIO, LINHA MACARINI, MONTANHÃO SÃO GERALDO, RIO MANIM, SERRINHA E VILA SÃO JORGE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SCC 17941/2023	TAIÓ	SIE	PROGRAMA RECUPERAR SC -ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE ALTO PALMITAL, BELA VISTA, BRACATINGA, BRAÇO DA ERVA, BRAÇO DO ILHA, BRAÇO FICHER, BRAÇO IRIS, FAZENDA INDUMA, MARGEM DIREITA, PALMITAL, RIBEIRÃO CACHOEIRA, RIBEIRÃO DA ERVA, RIBEIRÃO DO OURO, RIBEIRÃO DO SALTO, RIBEIRÃO DOS LOBOS, RIBEIRÃO ENCANO, RIBEIRÃO PEQUENO, SANTO ANTÔNIO, SERRA DO KRAEMER, TIFA BERLANDA, TIFA MARCHETTI E TIFA PACHECO	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
SCC 17943/2023	TAIÓ	SIE	PROGRAMA RECUPERAR SC -ETAPA 2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE ALTO PALMITAL, BELA VISTA, BRACATINGA, BRAÇO DA ERVA, BRAÇO DO ILHA, BRAÇO FICHER, BRAÇO IRIS, FAZENDA INDUMA, MARGEM DIREITA, PALMITAL, RIBEIRÃO CACHOEIRA, RIBEIRÃO DA ERVA, RIBEIRÃO DO OURO, RIBEIRÃO DO SALTO, RIBEIRÃO DOS LOBOS, RIBEIRÃO ENCANO, RIBEIRÃO PEQUENO, SANTO ANTÔNIO, SERRA DO KRAEMER, TIFA BERLANDA, TIFA MARCHETTI E TIFA PACHECO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00
SCC 16953/2023	TIMBÓ GRANDE	SIE	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO USADOS EM MAQUINÁRIOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DA LINHA CACHOEIRA QUE INCLUI: CRISTO REI, SERRA CHATA, RIO REDONDO PERDIZ GRANDE, SANTA LUIZA, COLONIA BRUSCA, LINHA SCHIMIDT: QUE INCLUI, VACA BRANCA E NOVA CULTURA.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
				AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		